ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/o
Tel. (061) 621-1095 - 621-1099 - 621-6949 - 621-2060

LEI nº 1303 de 18 de dezembro de 1999.

"Autoriza doação de bem Imóvel a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR."

JOSÉ RORIZ ACUTAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a doar a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR os seguintes lotes de terreno localizados no Bairro Engenheiro Wolfgang Mozart Parada, na Zona Urbana desta cidade:

-QUADRA 01, os lotes de 01 a 22;
-QUADRA 03, os lotes de 01 a 13;
-QUADRA 04, os lotes de 01 a 16;
-QUADRA 05, os lotes de 01 a 19;
-QUADRA 20, os lotes de 01 a 15 e
-QUADRA 21, os lotes de 01 a 18.

constantes do Registro nº R-1 e R-2= 64.951, Livro 2-HE, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º- O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á a construção de casas populares, a pessoas carentes, através de mutirão, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1999.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

JOSÉ VALDEC[illegible]- 2º Secretário

rms